



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
**SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS**

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO N° 97/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
TERMO DE FOMENTO N.º 03/2022 -
PROCESSO N.º 97/2022 - OBJETO REFORMA
E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA -
ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A OSC
CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA
D'APARECIDA.**

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal n° 676, inscrita no CNPJ n° 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, de ora em diante denominado simplesmente **PARCEIRO**, e do outro lado, a **OSC CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D'APARECIDA**, CNPJ: 48.447.502/0001-91, com sede na Rua 24, n° 330, Centro, Guairá/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JÚLIO RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, presidente da instituição, casado, portador da cédula de identidade RG n° 16.375.386 SSP/SP, CPF n° 100.705.818-86, residente e domiciliado à Avenida Sete, n° 878, Centro, Guairá/SP - CEP: 14790-000, doravante denominada **PARCEIRA**.

Os **PARCEIROS** celebram, por força do presente instrumento, com fundamento no artigo 57 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, o **PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO** ao **TERMO DE FOMENTO n° 03/2022**, tendo em vista o interesse do **MUNICÍPIO**, promover apostilamento conforme justificativa apresentada pela **OSC CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D'APARECIDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto o **USO DO SALDO REMANESCENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica alterada o cronograma de desembolso para utilização do saldo remanescente:

DESPESA	Mês 1
Material Permanente (Reforma de 16 portas)	R\$ 7.763,58

Parágrafo Único: O presente Termo de Apostilamento não altera a vigência da parceria.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO
SETOR E AFINS

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17) 3331-5108

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Artigo 61 - Parágrafo II do Decreto Municipal 5.034/2017 e Artigo 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO e OSC.

Guaíra, 01 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

CENTRO DE AÇÃO SOCIAL N. S. D'APARECIDA
Júlio Rodrigues Ferreira Junior
Presidente